



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.139 , DE 24 DE AGOSTO DE 1987.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS .

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS, para se processar a Legitimação de Terrenos Urbanos no Município de Matipó.

Art. 2º - Para a realização do Convênio constante do Artigo 1º desta Lei, fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar dito convênio e respectivos aditivos, visando a elaboração dos serviços decorrentes das atribuições conveniadas nos respectivos documentos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 24 de agosto de 1987.

ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de leis e redações

GERSON MENDES DE ASSIS -
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Naimundo Bernardo da Costa Aprovado

Francisco Carlos de Aguiar Aprovado
Jurandir Martins Sampaio Aprovado